



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 1477/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 58000.011111/2018-69
INTERESSADO: BARUERI VOLLEYBALL CLUB

ANÁLISE DE PROJETO**PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

PROJETO: BVC – Voleibol de Base Feminino
MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento
MODALIDADES: Voleibol
CNPJ: 02.663.365/0001-21
LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Barueri/SP (8232004, fl. 3)
VALOR AUTORIZADO: R\$ R\$ 2.661.231,27
VALOR CAPTADO: R\$ 636.241,00 (representa 23%)
VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 636.042,83
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 12 meses
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Jaqueline Gomes da Silva

1. **INTROITO**

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico. Ressalta-se que a assinatura do Termo de Compromisso, se deu na vigência da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

2. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Aprovação da Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Integralmente (doc. 8273812) Data de aprovação: 15/06/2020, 139ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 8273812)
Termo de Compromisso (doc. 8410159)	Valor: R\$ 636.042,83 Valor liberado: R\$ 334.548,23 (doc. 8557216) Data de início: 11/08/2020 Data fim: 11/08/2021
Prestação de Contas Parcial (doc. 9688130)	Protocolada em 01/07/2021 (doc. 9688130). Parecer favorável Valor liberado R\$ R\$ 301.494,60 (doc. 10525382)
Visita técnica (doc. 10375352)	Técnico Responsável: Ana Cláudia/Solange Souza Data da visita: 14/06/2021 Relato do visita técnica: <i>Foi possível verificar que o projeto está conseguindo realizar sua execução apesar da mudança de calendário de competições devido a pandemia. Foi observado que as beneficiárias estão sendo atendidas pelos profissionais contratados e treinando conforme metodologia proposta no Planos de Trabalho aprovados. Notou-se que as instalações do projeto estão de acordo com a alto rendimento. foi possível verificar que houve a preocupação por parte da equipe técnica e coordenação em manter os protocolos de saúde devido a covid-19.</i>

3. **DA ANÁLISE**

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 76/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC , supramencionado, cujo o objeto é custear a manutenção das equipes de categoria de base sub 19 e sub 21 de vôlei feminino do Barueri Volleyball Club (4913245/fl. 13).

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC.

3.3. Informa-se que o RCO foi entregue em, 19/10/2021, dentro do prazo estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Luiz Carlos Biazi, Presidente da entidade, bem como foram juntados relatório fotográfico das reuniões e atividades presenciais e à distancia, das competições realizadas no evento, incluídos também reportagens, matérias em jornais e via internet, avaliação física dos beneficiários, treinamentos e

ainda comprovantes fiscais e notas promissórias de materiais, uniformes, utensílios, equipamentos e afins, bem como recibos de pagamento de funcionários, e despesas com alunos e participantes o projeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte	doc. 11349372, fls. 39 a 79
Relação dos Recursos Humanos contratado	doc. 11349372 fls. 83
Relação de beneficiários	doc. 11349372, fls. 81
Relatório de receitas e despesas	doc. 11349372, fls. 87
Relatório de execução físico-financeira	doc. 11349372, fls. 85
Relação de pagamentos	doc. 11349372, fls. 99 a 104
Cópia do extrato da conta bancária específica (Agência nº 9894 -9, conta CAPTAÇÃO nº 0183-X, conta MOVIMENTO nº 0182-1), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento	doc. 11349372, fls. 107 a 119
Demonstrativo de rendimentos das aplicações	doc.11349372, fls. 165 a 235
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55	doc. 11349372, fls. 242 a 1024
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 11349372, fls. 43 e 45
Calendário de atividades realizadas.	doc. 11349372, fls. 35 e 36
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 11349372, fls. 53 a 69

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença dos documentos supracitados.

3.6. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 8232004, fl. 12)	Resultado alcançado
<p>Meta 1: Aprimorar o aspecto físico/motor das atletas.</p> <p>Indicador: Testes físicos para determinar níveis de velocidade, agilidade (teste do quadrado). etc.</p> <p>Instrumento de verificação: Relatório do preparador físico do projeto. Serão medidos níveis do início do projeto e no final do mesmo.</p>	<p>O proponente adaptou suas atividades no início da temporada devido a pandemia, novos recursos foram adaptados para condicionamento físico das atletas, aprimoramento e desenvoltura até chegar de fato aos treinos presenciais. Podendo ser notado o uso de aplicativos online de interação para realização de treinos de aptidão física e mental, retornando a atividades presenciais posteriormente, como apresentado por meio de relatórios fotográficos. (doc. 11349372, fl. 53 e 55)</p> <p>Relatório do preparador físico do projeto acostado pelo proponente (doc. 11349372, fl. 51), bem como registros fotográficos e relatórios das atividades presenciais e á distância. (doc. 11349372, fls. 55 a 57)</p> <p>Diante o exposto nota-se cumprimento da meta.</p>
<p>Meta 2: Promover a integração entre as diferentes categorias que compõem a base do Barueri Volleyball Club.</p> <p>Indicador: Convívio entre atletas de diferentes categorias.</p> <p>Instrumento de Verificação: Relatório emitido pelo treinador da categoria de base.</p>	<p>Como informado pelo proponente devido à pandemia, o convívio entre atletas não foram feitas de forma planejada, tendo que ser adaptada para encontros virtuais ou individuais quando necessário. E ainda para motivação das mesmas, dentro de um contexto difícil para qualquer ser humano, e ainda mais para a idade destas atletas, trouxeram diferentes temas para a proximidade entre as atletas, que se valeram, em muitas das vezes, das próprias redes sociais, para estreitarem os laços e trocaram experiência ao longo desse período que se prolonga de isolamento social.</p> <p>Acostado registros fotográficos e relatórios das atividades presenciais e á distância.(doc. 11349372, fls. 55 a 57).</p> <p>Visto relatórios apresentados para conferência verifica-se o cumprimento da meta.</p>
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 8232004, fl. 13)	Resultado alcançado
<p>Meta 1: Participar de 2 competições de base de âmbito estadual.</p> <p>Indicador: Quantidade de competições com participação efetiva.</p> <p>Instrumento de verificação: Comprovante de inscrição e fotos do evento.</p>	<p>Citado pelo proponente que em função da pandemia, a fim de preservar a saúde das atletas envolvidas, seguindo orientações do Governo do Estado e outras diretrizes de saúde, não houve competições oficiais no ano de 2020, retornando as competições na temporada do ano de 2021, após oficialização do início dos campeonatos pela Federação Paulista de Volleyball, que foram executadas no início e final do mês de julho, onde permaneceram com a equipe competindo normalmente e em conformidade ao calendário de competições propostas com as categorias de base (doc. 11349372, fl. 41 e 77-79), entretanto com</p>
<p>Meta 2: Alcançar as fases de quartas de final em, pelo menos, 1 das competições disputadas.</p> <p>Indicador: Resultado das competições disputadas.</p>	

Instrumento de verificação: Classificação oficial das competições disputadas.

o retorno das competições a entidade não apresentou comprovante de inscrição e fotos das competições. Diante do exposto, conclui-se pela rejeição das metas.

3.7. Em sua justificativa verificou-se que as metas foram cumpridas, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.8. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 21 beneficiários (8232004, fl. 3) e foi verificado o atendimento de 29 beneficiários diretos (doc. 11349372, fls. 81).

3.9. Mediante documentação apresentada, verificou-se que o projeto, cumpriu com o estabelecido no plano de trabalho aprovado, sendo possível verificar que houve o custeio das equipes de categoria de base sub 19 e sub 21 permitiu o desenvolvimento das atletas para evolução de suas categorias. Cumprindo assim, com o estabelecido no objeto do projeto, bem como nos objetivos.

3.10. Observou-se ainda, que houve por parte do proponente como informado no relatório de cumprimento do objeto, nas demais fotos e reportagens anexadas ao mesmo a preocupação e adaptação das atividades realizadas na competição bem como análise física das atletas devido ocorrências do Covid-19. A comissão técnica elaborou e realizou diversas reuniões virtuais com as atletas, com objetivo de proporcionar, dentro das limitações e possibilidades que a situação da pandemia permitia, retornando quando foi possível a grade de realização da competição presencial. (doc. 11349372, fl. 59)

3.11. Em reportagens apresentadas, foram encontradas publicações a respeito execução do projeto, com citação ao apoio da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal e da gratuidade e com divulgação das marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.

3.12. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 11349372, pág. 43 a 45), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: Lona Backdrop e Prisma com Impressão personalizada, conforme previsto no PDLIE (doc. 8391634 pág. 16), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.13. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto Ginásio Engenho Novo, Rua do Paço 8, Barueri/SP (doc. 10378486).

3.14. Após análise, verificou-se que os locais de execução mencionados acima possuem acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007.

3.15. Ademais, esta área técnica da SENIFE realizou visita técnica (doc. 10375352), os quais nos confirmam a participação no projeto o recebimento de uniformes, lanches, participação em competições e suporte de profissionais durante os treinos. Relataram, ainda, que não houve nenhuma cobrança para participação no projeto.

3.16. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se pelo cumprimento do objeto, tendo em vista que apesar da Pandemia impactar na execução presencial do projeto, o proponente se adaptou as atividades de forma virtual, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento parcial das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante dos fatos, **a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte fundamentado pelo princípio da razoabilidade analisou a complexidade da situação**, quanto à circunstância da execução dos projetos esportivos.

Lei nº 9.784/1999

(...)

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

4.2. No que se refere às implicações acarretadas pelo novo coronavírus, cabe destacar, que esta Secretaria entende que é inegável que os efeitos eram plenamente imprevisíveis a todos, em razão disso as entidades esportivas que tiveram a execução do projeto prejudicados pela pandemia deverão gozar da Exclusão de Responsabilidade Objetiva, quanto àquelas previamente aprovadas.

4.3. Ante ao exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** quanto à execução física, e ao cumprimento do objeto.

4.4. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte - Substituta.

JAQUELINE GOMES DA SILVA

Coordenadora

De acordo. À consideração do Sr. Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte.

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte - Substituta

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas – CGPC**, para as providências pertinentes.

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 21/10/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 21/10/2021, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 21/10/2021, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11360606** e o código CRC **6443DCA8**.